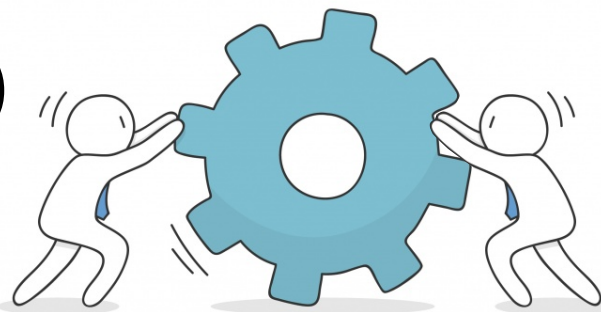


COMUNICADO

PRORROGAÇÃO DO ACT 2019-2020



Os Sindicatos que compõem a Intersindical dos Profissionais de Nível Médio e Universitário da base territorial da CGT Eletrosul (**Sindecon-SC, Senge-SC, Sintec-SC, Saesc e Sincópolis-SC**) apresentam relato acerca da precária evolução dos fatos para o fechamento do ACT 2020-2021.

Diz a norma que as **“cláusulas normativas dos acordos coletivos ou convenções coletivas integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho.”**

Estamos caminhando para 14ª rodada de negociações e o empurra-empurra está sendo muito presente na história da Empresa dificultando esta negociação coletiva, com infrutíferas mediações, adicionadas a este feito à intolerância da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais- SEST em arbitrar retiradas de direitos já conquistados pelos empregados.

Indiscutível que a demora na nova pactuação é um entrave aos empregados, resta a insegurança da manutenção das condições contratadas, benefícios adquiridos pela categoria e concedidos, tais como convênio médico e vale alimentação.

Sobre o convênio médico imposto pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações da União através da Resolução nº 23/2018 estabelecendo novas regras para o custeio de benefícios à saúde aos funcionários de empresas estatais federais, informamos que já houve julgado positivo quanto ao mérito suspendendo todos os efeitos desta resolução vindo anular a sua eficácia.

A respeito do vale alimentação extra, conhecido “como vale peru de Natal”, preconiza a **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO DO VIGENTE ACT 2019-2020**, a saber:

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

As Empresas signatárias deste Acordo concordam com a concessão do Auxílio Alimentação/Refeição de, no máximo, correspondente a 13 talões/ano de 29 (vinte e nove) unidades com valor facial de R\$ 41 ,46 (quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), válido a partir de 01.05.2019.

(...)

Derradeiramente ao acima explicitado, e diante da prorrogação do **ACT 2019/2020 até 25/12/2020**, esta Intersindical aguarda com brevidade o pagamento do 13 talão **Auxílio Alimentação/Refeição para o mês em curso** para que não venha ocorrer **“mais um blecaute de gestão empresarial com autor conhecido”**.

Esta Intersindical permanece constantemente trabalhando em prol dos interesses de seus Representados.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / CGT ELETROSUL**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS/SC